
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 26, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE SOUZA NUNES**, admitida no Serviço Público em 25 de setembro de 1998, ocupando o cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrita na matrícula n.º 130.280-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE SOUZA NUNES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 130.280-9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de Gari, portadora da Carteira de Identidade n.º 470.520 SSP/RN e CPF n.º 229.967.963-49, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.294-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, vindo esta a resultar em valor abaixo do salário mínimo vigente, deverá ocorrer a chamada equiparação ao salário mínimo nacional, em razão de garantias asseguradas pelas Constituição Federal e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, três quinquênios, cada um no percentual de cinco por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:8330B60F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2018. Edição 1845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>